Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. N.º 099/2009 Erechim, 06 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 093/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 093/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura até 1º de julho de 2010.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Educação e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 3.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), após a assinatura do Convênio, em conformidade com o Plano de Aplicação, que é parte integrante do mesmo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.054 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER; 1339200562.020 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 0824400312.045 – Implantação, Implementação e Ampliação Programas Projetos e Serviços Social Especial Média e Alta Complexidade: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 36.000,00

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

A Orquestra de Concertos de Erechim é uma entidade sem fins lucrativos que auxilia na manifestação cultural do Município de Erechim, principalmente no tocante à musicalização das crianças e implantação de Projetos que estimulam a cultura em nossa cidade.

O Projeto "Musicalização nas Escolas" tem como finalidade ministrar aulas de iniciação musical, violino e viola junto às Escolas Municipais, inserindo crianças e jovens em elevado nível de compreensão e sensibilidade cultural, trazendo a música como um importante instrumento de enriquecimento e contribuição para a cultura da região.

Ainda, levando em consideração a personalização musical nas escolas, temos a considerar que o trabalho com a música estimula a organização interna do indivíduo, a auto-disciplina, a concentração, a cooperação, a socialização e o respeito com os demais, traços e fatores fundamentais para a formação de caráter.

Dessa forma, e inseridos no tema, a Orquestra de Concertos de Erechim realizará apresentações junto à eventos oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, as quais serão definidas do decorrer do ano de 2009.

Ademais, a parceria que será firmada entre o Município de Erechim, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Orquestra de Concertos de Erechim visa propiciar lazer e entretenimento às crianças e adolescentes da rede pública municipal, as quais receberão instrução musical junto às escolas.

Cabe destacar que a Orquestra de Concertos de Erechim fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com a legislação municipal, comprovando todas as atividades realizadas e as despesas pagas com os recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis

Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE JULHO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIAR EM SUAS ATIVIDADES, EM ESPECIAL NO PROJETO DE "MUSICALIZAÇÃO NAS ESCOLAS".

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, Professor, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, casada, funcionária pública, todos residentes e domiciliados nesta cidade, e a ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob nº 90.983.131/0001-29, com sede social na Rua Gaurama, n.º 210, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, o Senhor MOZART ILHAS LIMA, inscrito no CPF sob o nº 270.039.140-34, e portador do RG nº 2011914625/SSP-RS, amparados na Lei Municipal nº ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à Orquestra de Concertos de Erechim, visando auxiliar em suas atividades, em especial no Projeto de "Musicalização nas Escolas".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Erechim obriga-se a:

I – Repassar, à Orquestra de Concertos de Erechim, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir da assinatura do presente Convênio;

II – Supervisionar a adequada aplicação dos recursos, através das Secretarias Municipais de Educação, Cidadania e Cultura, Esporte e Turismo, para que atenda ao objetivo proposto no presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM.

Constituem obrigações da ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM:

I - A realização das atividades relacionadas com o programa "Musicalização nas Escolas", ministrando aulas de iniciação musical, violino e viola para os alunos da rede pública municipal;

II – A realização de, no mínimo, 6 (seis) horas de aulas semanais, sendo 4 (quatro) horas de aulas propriamente ditas e 2 (duas) horas de motivação relacionada à musicalização, para atendimento dos jovens integrantes do Programa PETI e PSE da Secretaria Municipal de Cidadania;

III – A realização de, no mínimo, 10 (dez) horas de aulas semanais e atividades de musicalização aos estudantes do sistema municipal de ensino ligados ao PROETI da Secretaria Municipal de Educação;

IV – A realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações em eventos oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo que serão realizadas até o final do ano de 2009, conforme datas a serem estipuladas no período;

V – A utilização dos recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.146/06, e estritamente para o custeio das despesas relativas ao objeto do presente Convênio. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.054 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER; 1339200562.020 – Atividades Artísticas, de Promoção do Município e Cívico-Culturais: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 0824400312.045 – Implantação, Implementação e Ampliação Programas Projetos e Serviços Social Especial Média e Alta Complexidade: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$36.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 1.º de julho de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS RECURSOS

O Município reserva-se o direito de, através das Secretarias Municipais de Educação, Cidadania e Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelos Secretários Municipais de Educação, Cidadania e Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto nº 3.146/2006, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e conseqüente aprovação, de prestação de contas parcial referente

à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a vigência do presente Convênio, a entidade deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias, do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... de Julho de 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

MOZART ILHAS LIMA
Presidente da Orquestra de Concertos de Erechim

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Educação

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

Testemunhas:

_____

_____